

RESOLUÇÃO CERH N° 002/2007, de 22 de março de 2007 - Institui a Comissão Gestora da Barragem de Pedra Redonda, no município de Conceição do Canindé, PI.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n°. 5.165, de 17 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto n°. 10.880, de 24 de setembro de 2002, e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei n°. 5.165, de 17 de agosto de 2000;

Considerando os fundamentos legais expressos na mencionada Lei, os Planos de Recursos Hídricos deverão ter um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação da Política Estadual e o Gerenciamento dos Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade sobre o gerenciamento das águas armazenadas nos grandes reservatórios do Estado;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Gestora para iniciar os programas de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da futura liberação d'água da Barragem Pedra Redonda, levando em consideração os conflitos que podem ser gerados envolvendo as populações locais, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora, da Barragem Pedra Redonda com o objetivo de discutir os aspectos relacionados com a operação e manutenção da barragem com referência à liberação de águas para usos múltiplos, considerando a participação dos usuários e, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A Comissão Gestora será constituída por representantes do Poder Público, das organizações de usuários das águas da Barragem Pedra Redonda e da Sociedade Civil.

Art. 3º - A Comissão Gestora será assim composta:

Poder Público (40%)

I um representante Secretaria Municipal de Agricultura de Isaías Coelho;

II - um representante da EMATER de Isaías Coelho;

- III - um representante da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé;
- IV - um representante da Câmara Municipal de Conceição do Canindé;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí;
- VI - um representante da EMATER de Campinas do Piauí;
- VII - um representante da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí;
- VIII - um representante da EMATER de São Francisco de Assis do Piauí;
- IX - um representante da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz;
- X um representante da Câmara Municipal de Wall Ferraz;
- XI um representante da Prefeitura Municipal Santo Inácio do Piauí;
- XII um representante da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí

Organizações de Usuários da Barragem Jenipapo (30%)

- I - um representante da Comunidade Kolping Quilombolas de Salinas;
- II - um representante da AGESPISA de Conceição do Canindé;
- III - um representante da Associação de Produtores Rurais do Vale do Canindé - ASPROVALE de Conceição do Canindé;
- IV - Um representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Pousada do Sossego de Conceição do Canindé;
- V - Um representante da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Arapué - APRCA de São Francisco de Assis do Piauí;
- VI - um representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Gatinhos de São Francisco de Assis do Piauí;
- VII - um representante da AGESPISA de Wall Ferraz, PI;
- VIII - um representante da AGESPISA de Isaías Coelho

IX - um representante da AGESPISA de Santo Inácio do Piauí.

Sociedade Civil (30%)

I - um representante da Igreja Católica de Conceição do Canindé;

II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Canindé;

III - um representante da Igreja Evangélica de Campinas do Piauí;

IV - um representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais Peixe e Juá de Campinas do Piauí;

V - um representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco de Assis do Piauí;

VI - Um representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade de São Francisco de Assis;

VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Wall Ferraz;

VIII Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Porcos de Isaías Coelho;

IX um representante da Primeira Igreja Batista de Santo Inácio do Piauí.

§ 1º - A Comissão Gestora será presidida pelo presidente do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí e secretariada pelo secretário deste Conselho;

Art. 4º - À Comissão Gestora Compete:

I - iniciar um programa de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da tomada d'água da Barragem Pedra Redonda;

II - submeter à discussão do assunto em referência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com interveniência da Comissão Técnica de Águas Superficiais com vistas ao aprofundamento dos debates sobre a solução definitiva sobre a gestão da Barragem Pedra Redonda;

III - incentivar a participação das comunidades locais, através de entidades representativas dos usuários de água, bem como de outras organizações civis e governamentais;

IV - avaliar a infraestrutura física da Barragem Pedra Redonda em especial dos equipamentos de tomada d'água visando a sua manutenção;

V - Formular propostas para o estabelecimento de mecanismos da gestão para o uso racional das águas do reservatório, buscando o benefício de toda a população em volta;

VI Fortalecer com estas ações a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, como órgão gestor dos recursos hídricos no Estado do Piauí.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 22 de março de 2007.

DALTON MELO MACAMBIRA

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- CERH**